

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Márcio Silva Fernandes, Oficial
Registrador do Registro de Imóveis
de Cidade Ocidental, Estado de
Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **5284**, **Código Nacional de Matrícula 147389.2.0005284-63**, extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original:

IMÓVEL: Casa **13**, localizada no **CONDOMÍNIO HARAS I**, situado neste município, no loteamento denominado **MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA I**, composta de uma sala de estar, dois quartos, uma cozinha, um banheiro social, uma varanda e uma área de serviço, com a área privativa de **50,90m²**, área comum de divisão não proporcional de **0,00m²**, área comum de divisão proporcional de **0,00m²**, área comum total de **0,00**, coeficiente de proporcionalidade de **0,062500**; área total real de **50,90m²**; área equivalente total de **49,01m²**; área de terreno de uso exclusivo de **100,00m²**; área de terreno de uso comum de **25,00m²**, área de terreno total de **125,00m²**, confrontando pela frente com a área externa e Via de Acesso Interno; pelo fundo com a área externa e Rua 14; pelo lado direito com a área externa e Casa 15 e pelo lado esquerdo com a área externa e Casa 11, conforme Carta de Habite-se nº 517/2010, expedida pela Prefeitura Municipal Local, em 21/12/2010, por Júnior César da Silva, engenheiro civil e CND - Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de terceiros nº 039102011-08021030, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, em 15/02/2011, com validade até 14/08/2011, edificada no lote **01**, da Quadra **37**, formado pela unificação dos lotes 01 e 02, da quadra 37, com a área de **1.987,50m²**, confrontando pela frente com a Rua 23, com 35,00 metros mais 7,00 metros de chanfro; pelo fundo com os lotes 17 e 18, com 40,00 metros, pelo lado direito com o lote 03, com 50,00 metros e pelo lado esquerdo com a Rua 14, com 45,00 metros.

PROPRIETÁRIA: **HARAS CONSTRUTORA DE IMÓVEIS LTDA**, com sede na Quadra 37, nº 09, Mansões de Recreio Estrela D'alva I, nesta Cidade, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 12.475.560/0001-81**. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 183.894, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luziânia-GO. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 27 de setembro de 2012.

Protocolo nº 3.188. O Oficial Respondente.

=====

R-1-5.284 - Protocolo nº 7.184, datado de 08/01/2013. COMPRA E

VENDA. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 8.4444.0235188-7, datado de 27/12/2012, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: **ERIKA DE JESUS COSTA**, brasileira, solteira, maior, servidora pública federal, portadora do **RG nº 2606299 SSP-DF** e **CPF nº 019.837.791-64**, residente e domiciliada na Fazenda Mesquita, Povoado Mesquita II, nesta cidade; pelo preço de R\$75.000,00, sendo R\$17.960,00, pagos com Recursos Concedidos pelo FGTS na Forma de Desconto. Foram-me apresentados e aqui se acham arquivados, o comprovante de pagamento do ITBI, conforme Laudo nº 005/2013, emitido em 03/01/2013; Certidão Negativa de Tributos Municipais, válida até 07/02/2013 e os demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 23 de Janeiro de 2013. O Oficial Respondente.

=====

R-2-5.284 - Protocolo nº 7.184, datado de 08/01/2013. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Consta ainda do Contrato que, a proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos dos Artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, à favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.360.305/0001-04**, sediada na Capital Federal, pela importância do mútuo no valor de R\$57.040,00 a ser resgatada no prazo de 300 meses em prestações mensais, vencível o 1º encargo no dia 27/01/2013, à taxa anual nominal de juros de 5,0000% e efetiva de 5,1161%. Sendo o valor do primeiro encargo de R\$436,33. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R\$75.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, cuja uma via aqui se encontra arquivada. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 23 de Janeiro de 2013. O Oficial Respondente.

=====

AV-3-5.284 - Protocolo nº 91.880, datado de 06/09/2023. CÓDIGO DO IMÓVEL. Procedo a esta averbação, em cumprimento ao disposto no Art. 176, §1º, inciso II, item 3, alínea b, da Lei 6.015/73, que determina, para perpetuação na matrícula, a averbação do código do imóvel, bem como de sua inscrição, a saber: **CCI nº 971488** e **inscrição nº 1.61.00037.00001.13**. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 08 de setembro de 2023. Prenotação: R\$10,00. Busca: R\$16,67. Taxa Judiciária: R\$18,87. Emolumentos: R\$39,98. Fundos: R\$105,27. ISSQN: R\$9,90. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552309013632825430083. O Oficial Registrador.

=====

AV-4-5.284 - Protocolo nº 91.880, datado de 06/09/2023. CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA. Procedo a esta averbação nos termos do §7º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e conforme requerimento eletrônico, datado de 08/08/2023, para cancelar e tornar sem efeito a aquisição deste imóvel pela proprietária **ERIKA DE JESUS COSTA**, acima qualificada, tendo em vista o inadimplemento de suas obrigações contratuais. Certifico que, nos termos da legislação vigente, nos dias 24/01/2023, 25/01/2023 e 26/01/2023, foi feita a intimação da proprietária por edital, aguardando-se os 15(quinze) dias para a purgação da mora, sem que tenha havido o pagamento

devido. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 08 de setembro de 2023.
Emolumentos: R\$39,98. O Oficial Registrador.

=====

AV-5-5.284 - Protocolo nº 91.880, datado de 06/09/2023. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procedo a esta averbação, constante ainda do requerimento eletrônico supracitado, em consonância com o cancelamento do registro por inadimplência de que trata a AV-4 acima, para cancelar e tornar sem efeito a alienação fiduciária, objeto do **R-2** desta matrícula, tendo como credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, acima qualificada. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 08 de setembro de 2023. Emolumentos: R\$39,98. O Oficial Registrador.

=====

AV-6-5.284 - Protocolo nº 91.880, datado de 06/09/2023. CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO. Conforme a prova do pagamento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - DUAM nº 1945937, pago em 09/08/2023, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$81.254,18 (oitenta e um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), passou a ser de propriedade e domínio pleno da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF. Via da documentação encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 08 de setembro de 2023. Emolumentos: R\$348,71. O Oficial Registrador.

=====

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85. **As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73.** **OBSERVAÇÃO:** Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da

Federação. Emitido por **Paulo Victor Vilela Curado - Escrevente.**

O referido é verdade do que dou fé.
Cidade Ocidental-GO, 8 de setembro de 2023.

Registro de Imóveis
Cidade Ocidental-GO
Márcio Silva Fernandes

Oficial Registrador

Alyrio Cardoso Neto, Augusto Vieira Lima
Junior, Samuel Araújo Silva dos Santos

Oficial Substituto

Daniella Lorrane Alves Pires, Raquel Fernandes,
Raquel de Souza Jorge Rocha

Escreventes Autorizados

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS



Número de Ordem: **171349** Data: 08/09/2023

Código de Atendimento: **A-XJJR-1694010284**

Número de Matrícula: M-5284

Emolumento: R\$83,32, TFJ: R\$18,29, Fundos: R\$17,71,
ISSQN: R\$1,67, Total: R\$120,99

Selo Eletrônico de Fiscalização: 00552309085351034420000

Consulte a autenticidade deste selo em <https://see.tjgo.jus.br>

Em: 08/09/2023. O oficial.